

RECEBIDO EM
11/03/2022
Câmara Municipal de Vereadores
Morro Reuter - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

PROJETO DE LEI Nº 024/2022

“DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, PREVISTO NO ARTIGO 101, II, “B”, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL”.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Em caráter excepcional o prazo previsto no art. 101, inciso II, alínea “b”, do Código Tributário Municipal, para o recolhimento do ISSQN relativo ao mês de referência fevereiro/2022, é prorrogado para a data de 31 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO REUTER, RS, 11 DE MARÇO DE 2022.

h. —

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
PREFEITA MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 024/2022, que dispõe **“DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, PREVISTO NO ARTIGO 101, II, “B”, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL”**., para apreciação.

Como é de conhecimento dos Senhores, o Município está passando por fase de implantação de um novo sistema de gestão.

Desta forma, para não trazer prejuízo aos contribuintes, pretende-se prorrogar o prazo para pagamento do ISSQN relativo ao mês de referência fevereiro de 2022, para o dia 31 de março de 2022.

Há que se dizer que trata-se de medida excepcional justificada pela troca do sistema.

Assim, confiantes ao pronunciamento favorável, aproveitamos o ensejo para renovarmos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
PREFEITA MUNICIPAL.